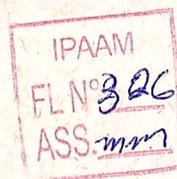


**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 253/09-08

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Centro de Treinamento Harpia de Fogo Ltda - EPP.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Licuri, nº 1001, Lote 20-1-2, Distrito Industrial II, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 06.330.582/0001-50

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99261-6196

**FAX:** (92) 4102-9193/9190

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2228

**PROCESSO Nº:** 1463/T/09

**ATIVIDADE:** Comércio e Serviços.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Licuri, nº 1001, Lote 20-1-2, Distrito Industrial II, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o funcionamento de um centro de treinamento para formação de brigadas de combate a incêndio, primeiros socorros, sobrevivência em ambiente de selva, trabalhos em altura, espaço confinado e manuseio de produtos perigosos.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

16 DEZ 2021

*Wanderléia H. Salgado do Nascimento*  
Wanderléia H. Salgado do Nascimento  
Diretoria Técnica

*Juliano Marcos Valente de Souza*  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 253/09-08

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1463/T/09**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
10. Os certificados/documento comprobatório de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade da empresa deverão ser apresentados semestralmente ao IPAAM em uma pasta obedecendo à ordem cronológica.
11. Realizar neste IPAM, no prazo de 60 dias:
  - a) Documento comprobatório de outorga de direito de uso de recursos hídricos para Captação de Água nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
  - b) Planta Georreferenciada de situação/localização (legendada e ilustrada), na área do imóvel contendo pontos de todos os vértices da poligonal da propriedade, no Sistema de Coordenadas Geográficas, Sistema Geodésico Horizontal “Datum SIRGAS/2000”, informando a área do empreendimento a ser licenciado, a ser analisado e expedido pela GGEO do IPAAM
12. Apresentar quando da solicitação da renovação da L.O, os seguintes documentos:
  - a) Cadastro da atividade (Modelo IPAAM).
  - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
  - c) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
  - d) Documento comprobatório do esgotamento do sistema sanitário do empreendimento.